



Brasília/DF, 25 de maio de 2017.

À

The Intercept_ Brasil

CEO e/ou Depto. Jurídico e de Imprensa

SITE: <https://theintercept.com/brasil/>

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS EVANGÉLICOS – ANAJURE**, associação civil sem fins lucrativos, com objetivo de atuar na defesa das liberdades civis fundamentais, inscrita no CNPJ sob o no 18.376.642/0001- 55, com escritório nacional no Setor Bancário Sul, QD 02, LT 15, BL E, Sala 601. CEP: 70070-120, Edifício Prime, Brasília – Distrito Federal, endereço eletrônico: www.anajure.org.br e correio eletrônico: presidente@anajure.org.br, membro pleno da FIAJC (*Federación Inter Americana de Juristas Cristianos*) e da RLP (*Religious Liberty Partnership*) – entidades internacionais reconhecidas na defesa dos direitos humanos fundamentais – e em processo de obtenção de status consultivo junto ao Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretivo Nacional, Uziel Santana dos Santos, vem, respeitosamente, **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, informando e exigindo o seguinte:

Considerando:

- 1. Que em 22 de maio de 2017 foi veiculada matéria no hotsite da Notificada com lavra de Ronilso Pacheco com o título: “Para sustentar Temer, bancada evangélica usa igrejas e rebanhos em meio ao caos”¹;*
- 2. Que nesta matéria são realizadas duras críticas a lideranças evangélicas, bancada evangélica e supostos apoios destas ao governo Temer;*
- 3. Que no cabeçalho (topo) da matéria é veiculada fotografia de visita oficial da Notificante, levando a dedução simples de relação daqueles que estão na fotografia e da Notificante (ANAJURE) com o conteúdo da matéria;*
- 4. Que a fotografia veiculada não guarda relação nenhuma com apoio ao Governo Temer ou ao Sr. Michel Temer pela Notificante ou por qualquer pessoa que esteja na fotografia;*

Informa e exige:

1. Em 16 de maio de 2016 a Associação Nacional dos Juristas Evangélicos, ora NOTIFICANTE, esteve em visita oficial no Palácio do Planalto, com o Presidente da República, Sr. Michel Temer, com demais lideranças, para tratar de assunto extremamente relevante para a nação brasileira, qual seja: a liberdade religiosa.

¹ Matéria veiculada neste link - <https://theintercept.com/2017/05/22/para-sustentar-temer-bancada-evangelica-usa-igrejas-e-rebanhos-em-meio-aos-caos/?comments=1#comments>



2. A NOTIFICANTE (Associação Nacional dos Juristas Evangélicos) luta há anos fervorosamente pela liberdade religiosa, qual seja, a de proteger e garantir o direito constitucional fundamental à liberdade religiosa, combatendo toda e qualquer forma de intolerância, discriminação e desigualdades motivadas em função de credo religioso no território brasileiro, o qual compreende as liberdades de consciência, pensamento, discurso, culto, e organização religiosa, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, constituindo-se como direito fundamental a uma identidade religiosa.

3. A Constituição Brasileira garante a liberdade religiosa, garantia individual do cidadão brasileiro, em diversos dispositivos constitucionais, elegendo-a na condição de clausula pétreia! Senão vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

(...)

Art. 19. **É vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, **ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;**

(...)

Art. 60. (...)

§ 4º **Não será objeto de deliberação** a proposta de emenda tendente a abolir:

(...)

IV - os direitos e garantias individuais.

(...)

Art. 143. (...)

§ 2º - As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

(...)

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI - instituir impostos sobre:

(...)

b) templos de qualquer culto;

(...)

Art. 210. (...)

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

(...)

Art. 226. (...)

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei. (Grifos nossos)

4. Por sua vez, a Declaração Universal dos Direitos Humanos² (Resolução 217 da Assembleia Geral das Nações Unidas em 1º de Dezembro de 1948) estabelece:

Artigo XVIII - Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou

² DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adoção e Proclamação em 10 de dezembro de 1948. UNIC/Rio/005, Janeiro 2009, (DPI/876)



crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

5. Com respaldo constitucional e na declaração universal dos direitos humanos a NOTIFICANTE tem como objeto principal a defesa e promoção da liberdade religiosa, e, nesta qualidade visitou oficialmente o então Presidente da República.

6. Nesta agenda, além do Deputado Federal João Campos que integra a Frente Parlamentar Evangélica (FPE), duramente criticada na matéria, também participaram os Deputados Federais Leonardo Quintão e Roberto de Lucena, além do Senador José de Medeiros, todos que não integram a FPE, mas sim a FPMRAH - Frente Parlamentar Mista para Refugiados e Ajuda Humanitária.

7. Ainda, a visita oficial com tema na promoção e defesa da liberdade religiosa contava com líderes de diversos segmentos religiosos, inclusive não evangélicos! Basta olhar a fotografia ou buscar a fonte de forma adequada e isenta. Além de evangélicos participaram do evento católicos, judeus praticantes do Judaísmo, entidades filantrópicas, reitores de universidades brasileiras, muçulmanos, entre outros³.

8. Desta feita, a fotografia inserida no topo da matéria, o que traz uma conotação de fotografia principal, além do fato inarredável da vinculação com o conteúdo da matéria, deve ser excluída IMEDIATAMENTE pela NOTIFICADA, pois, conforme amplamente demonstrado acima, o contexto factual da referida fotografia NÃO GUARDA NENHUMA RELAÇÃO com o contexto da matéria veiculada, de críticas aos apoios da bancada evangélica no

³ Segue lista completa:

- Associação Internacional Escolas Cristãs (ACSI/Brasil)
- Associação Evangélica de Ensino (AEE)
- Aliança das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil
- Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC)
- Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (ABIEE)
- Associação de Missões Transculturais Brasileiras (AMTB)
- Associação Nacional de Entidades Adventistas de Educação no Brasil
- Associação Nacional dos Magistrados Evangélicos
- Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia
- Confederação Israelita do Brasil (CONIB)
- Conselho Nacional de Pastores e Líderes Evangélicos Indígenas (CONPLEI)
- Convenção Batista Brasileira (CBB)
- Convenção Batista Independente (CBI)
- Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB)
- Federação das Associações Muçulmanas do Brasil (FAMBRAS)
- Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (FONIF)
- Fundação Global da Paz
- Igreja Adventista Para a América do Sul.
- Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB)
- Igreja Metodista do Brasil
- Igreja Metodista Livre
- Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB)
- Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil (IPRB)
- Igreja O Brasil Para Cristo
- Servindo aos Pastores e Líderes (Sepal)
- Sociedade Bíblica do Brasil (SBB)
- Universidade Luterana do Brasil (ULBRA)
- UniEVANGÉLICA
- Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)
- *Parlamentares l deputado federal João Campos, deputado federal Leonardo Quintão, deputado federal Roberto de Lucena e senador José Medeiros.*



Congresso e de líderes evangélicos. Reitera-se: A visita oficial, que inclusive consta no site do Planalto⁴, **ocorreu em defesa e promoção da liberdade religiosa**, protagonizada pela NOTIFICANTE, com participação de diversas religiões, inclusive não cristãs, e congressistas que nem ao menos fazem parte da FPE.

Assim sendo, e, como forma de prezar pelo bom senso, imparcialidade, boa-fé e isenção da NOTIFICADA, além de expressar seu apreço pelo Estado de Direito no Brasil e pelas mais hodiernas e fundamentais garantias universais do Homem, o que, certamente, redundará em maior confiabilidade pelo seu leitor e usuário, é a presente **NOTIFICAÇÃO**, para que, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da presente, **EXCLUA peremptoriamente a fotografia que consta no topo da matéria acima referida, sob pena das medidas judiciais cabíveis.**

Para fins de maior certeza e elucidação, a fotografia reclamada, além de estar no topo da matéria veiculada, é aquela que consta o Presidente da República acenando com a mão direita no centro da foto, a sua destra estão o Presidente da Anajure e o Representante da Confederação Israelita no Brasil, enquanto à sua esquerda imediata se encontra o Deputado Federal Roberto de Lucena.

Atenciosamente,

Uziel Santana
Presidente
ANAJURE

www.anajure.org.br

Dr. Augusto Ventura
Diretor Jurídico
OAB-DF – 23.804
ANAJURE

www.anajure.org.br

⁴ <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/imagens/2016/juristas-religiosos>